

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025



TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.132.495/0001-40, doravante designado **CONCEDENTE**, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, na cidade de Limeira – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **MURILO BERBERT AVIGO FÉLIX**, brasileiro, portador do CPF nº 228.111.568-28, e pela sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, na qualidade de Gestora do Sistema Único de Saúde Municipal, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do SUS - a Sra. **MARIA HELENA MIYUKI CHEN BRAGA**, brasileira, portadora do CPF nº 086.242.468-22, todos domiciliados no Paço Municipal, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 nesta cidade de Limeira-SP, e de outro lado, a **SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA**, com sede na Rua Antonia Valverde Cruães, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira/SP, CEP 13483-000, inscrita no CNPJ/MF nº 51.469.187/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **CÉSAR LUÍS DERMONDE**, inscrito no CPF sob nº 851.066.238-04, domiciliado nesta cidade de Limeira/SP, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente termo de convênio, que foi devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 903596/2025**, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente CONVÊNIO tem por objeto **A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA ATENDIMENTOS URGÊNCIA/EMERGÊNCIA ATRAVÉS DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS NO PARQUE RESIDENCIAL ABÍLIO PEDRO**, conforme Plano de Trabalho que fica sendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS,** **DOS INDICADORES DE DESEMPENHO** **E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do

CONVÊNIO

1/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025



TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

Programa de Trabalho proposto pela **SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, sendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste CONVÊNIO:

I – Da CONVENIENTE:

a) Executar, conforme aprovado pelo CONCEDENTE, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados a todos os pacientes encaminhados pela rede pública municipal (SUS), aqueles que espontaneamente procurarem por atendimento ou que necessitarem de atendimento de urgência/emergência, não importando a sua procedência, ficando ainda, assegurados aos pacientes os serviços de apoio, diagnóstico e tratamento específico, buscando sempre alcançar eficiência, eficácia, efetividade;

b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do CONCEDENTE, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão deste ao longo da execução do convênio;

c) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário, conforme plano de trabalho e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste CONVÊNIO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste CONVÊNIO a ser publicado pelo CONCEDENTE;

e) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, o CONVÊNIO deverá devolvê-los ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos, além da adoção das

CONVÊNIO

2/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025



TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

demais providências legais para responsabilização da entidade;

- f) Estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.
- g) Fica vedada a terceirização, subcontratação ou qualquer forma de cessão a terceiros das atividades finalísticas objeto deste convênio, devendo toda a execução ser realizada diretamente pelo CONVENIENTE, com recursos humanos próprios, salvo autorização expressa e formal do CONCEDENTE.
- h) Caso o CONVENIENTE já utilize, no momento da assinatura deste instrumento, empresas terceirizadas, subcontratadas ou qualquer forma de cessão a terceiros ou venha a contratá-las para apoio às atividades objeto deste convênio, deverá informar formalmente ao CONCEDENTE, identificando a empresa, sua função e os serviços prestados. A autorização para manutenção dessas terceirizações dependerá de anuência expressa e formal do CONCEDENTE.
- i) Na hipótese de não haver autorização, o CONVENIENTE deverá providenciar a substituição da empresa terceirizada ou a assunção direta das atividades por equipe própria no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da negativa.
- j) Em caso de negativa de autorização deverá a CONCEDENTE justificar a medida, preservando a ampla defesa e contraditório ao CONVENIENTE.

II – Do CONCEDENTE:

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO de acordo com suas normas, especialmente o Programa de Trabalho aprovado;
- b) Atestar, recusar, ou determinar a devida retificação na prestação de contas encaminhada pela CONVENIENTE antes de liberar o repasse subsequente;
- c) Repassar os valores em estrita conformidade com as atividades atestadas, com as normas deste CONVÊNIO e com o cronograma de desembolso;

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

3/12

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025



TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

- d) Publicar no Diário Oficial do Município, extrato deste CONVÊNIO e de seus aditivos;
- e) O Pronto Atendimento ficará subordinado a regulação e Gestão Macro da Secretaria Municipal da Saúde;
- f) Criar de acordo com a Portaria MS/GM nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, capítulo V, Seção IV, como um ato específico do Gestor Municipal, a comissão de Acompanhamento do Convênio, devendo esta reunir-se para avaliar as prestações de contas do Hospital.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para as atividades descritas no presente CONVÊNIO e seu respectivo Plano de Trabalho, estima-se o valor global de **até R\$ 7.670.745,48 (sete milhões, seiscentos e setenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, sendo 12 parcelas de **até R\$ 639.228,79 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos)** a serem repassados à CONVENIADA de acordo com o cronograma mensal de desembolso que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Subcláusula Primeira – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação do documento fiscal pela conveniente, devidamente atestado pelo Gestor do SUS e pelo Fiscal do Convênio, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma de desembolso financeiro.

Subcláusula Segunda – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com as normas deste instrumento, com o plano de trabalho e cronograma de atividades, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

4/12

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025



TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III – quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Terceira – As despesas oriundas com a execução deste CONVÊNIO ocorrerão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Subcláusula Quarta – O CONCEDENTE, no processo de acompanhamento e supervisão deste CONVÊNIO e de seu cronograma de desembolso, poderá promover as alterações referentes a valores, metas ou atividades deste CONVÊNIO, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA **DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução deste CONVÊNIO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única - A Secretaria de Saúde e a Comissão de Acompanhamento do Convênio deverão acompanhar os resultados atingidos, de acordo com Programa de Trabalho e Cronograma de Desembolso, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, indicando sua aprovação, retificação, ou no caso de impossibilidade desta última, sua recusa definitiva.

CLÁUSULA SEXTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Convênio correrão por conta da Secretaria Municipal da Saúde, conforme dotação orçamentária a seguir:

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

5/12

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025



TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Cód. Aplicação
14.03.00	10 302 1001 2590	3.3.90.39.00	01	3020000
14.03.00	10 302 1001 2590	3.3.90.39.00	05	3020003

Subcláusula Única: Poderão ser utilizadas outras rubricas orçamentárias provenientes de emendas parlamentares federais, estaduais ou municipais ao longo do exercício financeiro, condicionadas ao efetivo crédito bancário dos recursos no Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A CONVENIENTE elaborará e apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme as datas e diretrizes constantes no cronograma de desembolso anexo e que fica fazendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição, ou a qualquer tempo de houver solicitação do MUNICÍPIO.

Subcláusula Primeira – A CONVENIADA, dentre outras informações e/ou documentos necessários, deverá entregar ao CONCEDENTE a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I – Relatório sobre a execução do Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do CONCEDENTE, assinados pelo contabilista e pelo responsável da SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA indicado na Cláusula Terceira;

III – Apresentação de comprovação dos recolhimentos dos tributos e encargos recolhidos pela execução deste CONVÊNIO;

IV – Apresentação de cópia reprográfica dos extratos de conta bancária específica.

CONVÊNIO

6/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025



TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

V – Apresentação do Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas (DIRD), no formato exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para regular preenchimento do Sistema de Repasses Públicos ao Terceiro Setor (SisRTS).

Subcláusula Segunda – Os responsáveis pela fiscalização deste CONVÊNIO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela CONVENIENTE, além da adoção das medidas previstas neste instrumento e em Lei, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade.

CLAÚSULA OITAVA DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **CONCEDENTE**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I – Inexecução do objeto desse Convênio;
- II- Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- III- Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;
- IV – Ofensa aos princípios fundamentais da Administração Pública.

CLAÚSULA NONA DOS ENCARGOS COM PESSOAL

As obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias relativas às pessoas envolvidas pela **CONVENIENTE** na execução do ajustado, serão de exclusiva responsabilidade da **CONVENIENTE**.

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

7/12

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025



TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

CLÁUSULA DEZ **DA EXTINÇÃO**

Este **CONVÊNIO** será extinto por:

Rescisão por descumprimento deste instrumento;

- a) Anulação ou revogação;
- b) Término de sua vigência, sem que haja prorrogação;
- c) Pela vontade da **CONCEDENTE** em caso de descumprimento de cláusulas pelo **CONVENENTE**.

Subcláusula Única - Em caso de rescisão do presente convênio, por um dos partícipes, se a interrupção do projeto em andamento puder causar prejuízo à saúde da população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer a rescisão.

CLÁUSULA ONZE **DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das cláusulas, as partes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei nº 14.133/21, em especial Título IV, Capítulo I da mencionada lei e demais legislações que regem sobre o tema.

I - O simples pagamento da multa não eximirá a **CONVENENTE** da obrigação de sanar a falha ou irregularidade a que deu origem.

II - As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas neste instrumento em favor do **CONCEDENTE** serão passíveis de inscrição e cobrança na Dívida Ativa.

CLÁUSULA DOZE **DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 1º de julho de 2025, a terminar em 30 de junho de 2026.

CONVÊNIO

8/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025



TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

CLÁUSULA TREZE **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, que surgirem na vigência desse Convênio serão solucionados por acordo entre os **CONVENENTES**, por instrumentos específicos.

CLÁUSULA CATORZE **DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Limeira/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

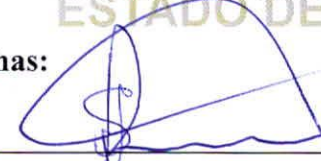
E, por assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONVÊNIO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, rubricando todas as suas páginas, bem como o Programa de Trabalho e Cronograma de Desembolso e Atividades, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Limeira, 01 de julho de 2025.


MURILO BERBERT AVIGO FÉLIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA


CÉSAR LUÍS DERMONDE
SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA

Testemunhas:


1.
Nome: Valquencir Serralvo Peres
CPF nº. 139.618.468-63


2.
Nome: Jéssica Monike da S. Maia
CPF nº. 374.966.308-45

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

9/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A
SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Concedente: MUNICÍPIO DE LIMEIRA

Conveniente: SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA

**Objeto: CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES
PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CONCERNENTES AOS PRONTOS
ATENDIMENTOS MÉDICOS NO JARDIM ABÍLIO PEDRO.**

Convênio nº.: 06/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- e) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- f) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Limeira, 01 de julho de 2025.

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

10/12

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word 'Juiz' with a number '86']

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A
SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Murilo Berbert Avigo Felix
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 228.111.568-28

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Luiz Antônio Faber
Cargo: Diretor Geral de Fazenda
CPF: 965.096.948-91

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: César Luís Dermonde
Cargo: Presidente
CPF: 851.066.238-04

Responsáveis que assinaram o ajuste:

ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Murilo Berbert Avigo Félix
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 228.111.568-28



PELA ENTIDADE CONVENENTE:

Nome: César Luís Dermonde
Cargo: Presidente
CPF: 851.066.238-04

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
SOCIIDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

11/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A
SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.**

GESTOR DO CONVÊNIO:

Nome: Maria Helena Miyuki Chen Braga

Cargo: Secretária Municipal de Saúde e Gestora do SUS

CPF: 086.242.468-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

FISCAL DO CONVÊNIO:

Nome: Thais Helene de Souza Guedes

Cargo: Diretora de Urgência e Emergência

CPF: 375.508.878-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

12/12



12/12